



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2017

TERMO DE CONVITE N.º 005/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2017

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **UNO – GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.620.676/0001-05, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Arthur Marrafão, n.º 147, Sala 03, Vila Euclides, CEP 19.014-210, Telefone nº 18 - 3222 -3700, E-mail: luisotavio@unogestaodesaude.com.br, representada neste ato por **Luis Otavio Livero**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral n.º 29.428.759-0 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 29.428.759-0, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, n.º 279, Cidade Jardim, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, para Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria dos serviços hospitalares prestados pela Santa Casa de Presidente Epitácio, nos termos da “Gestão Plena” implantada no Município, conforme anexo I – Descrição do Objeto e proposta da contratada, constantes no processo licitatório n.º 087/2017 – Termo de Convite n.º 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela Contratada conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela Contratante por intermédio das Secretarias de Administração e de Negócios Jurídicos da Contratante.

Parágrafo Único: A Contratada terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Compromete-se a Contratante, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ 77.250,00 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), fracionadamente, ou seja, em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 6.437,50 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), sendo que tal pagamento será efetuado segundo a disponibilização dos arquivos do Ministério da Saúde para o processamento Ambulatorial e Hospitalar (BPA/SIHD e CIH) e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, salvo se a vigência contratual superar 12 meses, onde, será adotado o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a qualquer tempo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado à apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

Parágrafo Quarto: Para fins de direito, atribui-se o valor total do presente contrato a importância de R\$ 77.250,00 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 07 de dezembro de 2.017 e seu término em 07 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado, desde que obedecido os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.08 - Sec. Saúde - Fundo Mun. de Saúde

10.301.0047.2.023.000 - Divisão de Atenção Básica

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (226)

3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais (4148)

Fonte de Recurso: (01 - Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante:**

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada:**

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada:**

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante;**

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da Contratada, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratante, os direitos da Contratada, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 087/2017 – Termo de Convite n.º 005/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º 087/2017 – Termo de Convite n.º 005/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio-SP, 07 de dezembro de 2017.

UNO – GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – ME
LUÍS OTAVIO LIVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria de acordo com as etapas descritas a seguir nas diversas áreas da administração hospitalar, tanto presencial, quanto questões formuladas e enviadas por e-mail, como via telefone, através de no mínimo 02 (dois) técnicos habilitados e capacitados na área econômico financeira e medicina, com visita “in loco” ao menos 02 (duas) vezes por Mês, com duração mínima de 4 (quatro) horas presencias por visita.

FINALIDADE: As atividades citadas a seguir, condizem com a execução dos serviços de auditoria dos serviços prestados pela Santa Casa de Presidente Epitácio de acordo com o Roteiro de Indicadores de acompanhamento e avaliação, cuja execução será de responsabilidade de profissional habilitado e com formação em Economia ou com formação correlata para o exercício da função. Além da auditoria, está previsto a autorização médica dos laudos de internação/autorização ambulatorial e hospitalar ocorridos na vigência de cada mês neste nosocômio. Esta atividade será desempenhada por profissional médico habilitado no Sistema da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo – APACIAIH.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO: As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do Convênio celebrado entre município e prestador, serão avaliadas por esta comissão, cabendo ao Conveniado (Prestador) fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

Diante das informações disponibilizadas, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Gerencial MENSAL com apontamentos dos serviços contratados e realizados dispostos através de indicadores de produção quantitativos e qualitativos, salvo os casos em que se fizer necessário e imprescindível a apresentação de relatório diário como no caso das autorização de internação, casos estes devidamente fundamentado e pautado nas informações que serão de livre acesso as partes.

I - ELABORAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 1 - MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- 2 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 3 - PLANO OPERATIVO ANUAL;
- 4 - CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES.

II - ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE GESTÃO:

1. Atualização do CNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2. Apresentação das contas ambulatoriais no mês imediato à realização do procedimento (APAC);
3. Apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao encerramento da AIH (alta hospitalar);
4. Percentual de diagnósticos secundários na AIH acima de 25% discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia - obstetrícia, médica e cirúrgica;
5. Alvarás de funcionamento (VISA) e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
6. Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas;
7. Comissões obrigatórias: (Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar, Óbito, Prontuário);
8. Plano diretor;
9. Serviço de Ouvidoria e/ou Serviço de Atendimento ao Usuário;
10. Taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais);
11. Realização de Pesquisa de Satisfação do Usuário;
12. Educação Permanente - capacitações e treinamentos;

III - ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO:

1. Alcance da produção ambulatorial e hospitalar em relação ao conveniado no Plano Operativo Anual;
2. Taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar;
3. Taxa de mortalidade institucional;
4. Incidência de queda de paciente;

IV - ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE:

1. Acolhimento com classificação de risco;
2. Protocolos clínicos e/ou diretrizes terapêuticas;
3. Visita aberta (unidade de internação);

V - ACOMPANHAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS:

DESCRIÇÃO DOS AGRUPAMENTOS	
202	Diagnóstico em laboratório clínico
204	SADT - Mamografia
204	SADT - RX
204	SADT - RADIOLOGIA
205	SADT - ULTRASSONOGRÁFIA
206	SADT - TOMOGRAFIA
211	Diagnóstico em especialidades
301	Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos
302	Fisioterapia
303	Tratamentos clínicos (outros)
401	Pequenas cirurgias



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

404	Cirurgia das vias aéreas sup, da face, da cabeça e do pescoço
408	Cirurgia do sistema osteomuscular
409	Cirurgia do aparelho geniturário
410	Cirurgia de mama
417	Anestesiologia
204	SADT - Mamografia (FAEC)

INTERNAÇÃO
Cirúrgico
Obstétrico
Clinico
Pediátrico

VI - AUTORIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

1. AUTORIZAÇÃO dos Procedimentos ambulatoriais e hospitalares, através de assinatura e carimbo nos respectivos laudos de internação e/ou atendimento ambulatorial.

Valor Mensal: R\$ 6.437,50 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Valor Total para 12(doze) meses: R\$ 77.250,00 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Presidente Epitácio-SP, 07 de dezembro de 2.017.

UNO – GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – ME
LUÍS OTAVIO LIVERO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA: UNO – Gestão Empresarial Ltda. – ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 059/2017

OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria dos serviços hospitalares prestados pela Santa Casa de Presidente Epitácio, nos termos da gestão plena implantada no Município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 07 de dezembro 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Cássia Regina Zaffani Furlan – Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: cafabulu@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Luís Otávio Livero - Sócio Administrador

E-mail institucional: luisotavio@unogestaodesaude.com.br

E-mail pessoal: luisotavio@unogestaodesaude.com.br

Assinatura: _____

*“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*